



SENTENÇA

PROCESSO: TC-012064/989/26

CONTRATANTE: Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC – Secretaria da Fazenda e Planejamento

CONTRATADA: NET & CO Comércio e Serviços em Informática Ltda.

INTERESSADOS: Danilo Massad Kuznecovas
Eudes Argeo Cherighim
Carlos Alberto Barbosa De Oliveira Filho

EM EXAME: **Termo de Recebimento Definitivo** ao Contrato 23673-SAAC-00002-2021

OBJETO: prestação de serviços de suporte técnico para solução de segurança com filtro de conteúdo web

INSTRUÇÃO: DF - 09

RELATÓRIO

Em exame o termo de recebimento definitivo do Contrato 23673-SAAC-00002-2021 firmado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC – Secretaria da Fazenda e Planejamento com NET & CO Comércio e Serviços em Informática Ltda. destinado a suporte técnico para solução de segurança com filtro de conteúdo web

O ajuste principal e os termos aditivos já foram julgados regulares definitivamente por esta Corte.

Em análise dos presentes autos, a Auditoria informou que o final da vigência contratual ocorreu em 27/01/2026 e que não registrou apontamentos de irregularidades que comprometam o termo examinado.

Em sua manifestação a d. **PFE** opinou pela regularidade da matéria.

O d. Ministério Público de Contas teve vista regimental dos autos, restituindo-os para prosseguimento sem manifestação específica, nos



termos do art. 1º, § 5º, do Ato Normativo nº 006/14 - PGC, publicado no D.O.E. de 08.02.2014.

É o relatório.

DECISÃO

Na instrução processual não foram detectadas impropriedades que pudessem comprometer a regularidade do presente termo de recebimento definitivo.

Posto isso, encurto razões e, acompanhando PFE, **CONHEÇO** do termo de recebimento definitivo em exame, excetuando-se eventuais atos pendentes de exame e/ou decisão por esta Corte.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de processo Eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório para aguardar o decurso do prazo recursal e certificar, arquivando-se em seguida.

Gab. VAP, em 08 de setembro de 2026.

Valdenir Antonio Polizeli
Conselheiro Substituto - Auditor
(Assinado digitalmente)